



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO

Município:	São Vicente do Sul - RS
Departamento:	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer
Solicitante (Secretário):	Felipe Della Pace Rosa
Responsável pelo Termo de Referência:	Felipe Della Pace Rosa
Modalidade de Licitação:	Contrato
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de **show artístico de Miguel Marques**, para apresentação no dia **11 de outubro de 2026**, durante a programação do **Festival Nativista Terra Doce da Canção**, justifica-se pela necessidade de o Município de São Vicente do Sul/RS proporcionar uma programação cultural adequada ao evento, oferecendo ao público participante uma atração artística voltada ao entretenimento e à valorização da cultura regional.

A realização do show contribuirá para a promoção e difusão da música nativista, fortalecendo a identidade cultural do Festival e ampliando as oportunidades de acesso da população a manifestações artísticas e culturais. A contratação também busca incentivar a participação da comunidade e de visitantes, contribuindo para a movimentação cultural e turística do Município durante a realização do evento.

Sendo assim, a contratação mostra-se necessária para complementar a programação oficial do Festival, atender ao interesse público e assegurar a realização da atividade artística planejada pela Administração Municipal, observados os princípios do planejamento, eficiência e economicidade aplicáveis às contratações públicas.

2. DO OBJETO:

Contratação de show artístico de **Miguel Marques**, a ser realizado no dia 11 de outubro de 2026, durante a programação do **Festival Nativista Terra Doce da Canção**, no município de São Vicente do Sul/RS, visando proporcionar entretenimento ao público participante e contribuir para a valorização cultural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria de Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de São Vicente do Sul/RS necessita fazer a contratação, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: ORDEM DE COMPRA ATRAVÉS DE INEXIBILIDADE					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	• Show artístico de Miguel Marques	hora	1h45min	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor Total R\$3.000,00					



4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Reconhecemos a Inexigibilidade para a empresa com base nos art. 72, no que se refere a documentação exigida, bem com previsão legal expressa no 74 da lei nº 14.133/21. Contudo, a sua consideração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As exigências técnicas e econômico-financeiras serão definidas no Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/2021. As obrigações da Contratante e da Contratada constarão expressamente no Termo de Referência.

A contratação contempla a realização de apresentação musical ao vivo, com repertório variado e adequado ao perfil do público presente no evento, visando proporcionar um momento cultural e de integração durante o evento.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.1.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.1.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- 6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.
- 6.2.4. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira serão definidas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo que nesse caso de inexigibilidade e ausência de risco na contratação, ficam dispensadas

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria de nomeação. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr (a) Catiuce Regasson Pizolato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo Emerson Martins Pereira, inscrita no CNPJ nº



24.672.604/0001-42 através da carta de exclusividade. O artista Miguel Marques é reconhecido pelo público e trajetória, o que inviabiliza qualquer processo competitivo, desde que apresente a seguinte documentação de Habilitação, em resumo, certidões negativas ou com efeitos de negativa, estadual, municipal e federal, além de espelho cadastral do CNPJ.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

Foram realizadas consultas junto a artistas e empresários do setor, constatando-se que o valor proposto de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), apresentado pelo empresário através da carta de exclusividade Emerson Martins Pereira – CNPJ 24.672.604/0001-42, é compatível com o mercado regional para apresentações artísticas de mesmo porte e reconhecimento. O orçamento contempla: apresentação de aproximadamente 1 hora e 45 minutos, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação e vídeo-convite promocional.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

12. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 01 de outubro de 2026.

Secretário(a) Municipal de Turismo

Responsável pelo Termo